Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de janeiro de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI complementar Nº 067, DE 24 DE janeiro DE 2022

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã, altera o anexo III da Lei Complementar nº 057 de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimo por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Indiaporã a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Ficam alterados os valores da escala de vencimentos dos cargos públicos, constantes do Anexo III da Lei Complementar N° 057 de 17 de setembro de 2019, conforme Anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento do exercício financeiro de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 24 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Nova redação do ANEXO III da Lei Complementar N° 057 de 17 de setembro de 2019

ANEXO III		ANEXO III
ESCALA DE VENCIMENTOS 2019		ESCALA DE VENCIMENTOS 2022 + 10,16%
REFERÊNCIA	VALOR R$	VALOR R$
1	998,00	1.099,40
2	1.097,80	1.209,34
3	1.207,58	1.330,27
4	1.328,34	1.463,30
5	1.461,17	1.609,62
6	1.607,29	1.770,59
7	1.768,02	1.947,65
8	1.944,82	2.142,41
9	2.139,30	2.356,65
10	2.353,23	2.592,32
11	2.588,55	2.851,55
12	2.847,41	3.136,71
13	3.132,15	3.450,30
14	3.445,37	3.795,40
15	3.789,90	4.174,95
16	4.168,89	4.592,45
17	4.585,78	5.051,70
18	5.044,36	5.556,87
19	5.548,80	6.112,56
20	6.103,68	6.723,81
21	6.714,04	7.396,19
22	7.385,45	8.135,81
23	8.123,99	8.949,39
24	8.936,39	9.844,33
25	9.830,03	10.828,76
26	10.813,04	11.911,64
27	11.894,34	13.102,80
28	13.083,77	14.413,08
29	14.392,15	15.854,39
30	15.831,37	17.439,84

.....

Licitações e Contratos